





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 14.785.501/0001-35
RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	3/2019
Jata do Processo Adm.:	29/11/2019
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.:	A presente licitação tem como objeto a aquisição de móveis para a copa da sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Matos Costa, com entrega de forma única, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme descrição constante no Termo de Referência.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
26	15.01	2.033	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00	6.350,00	6.138,80
					Total Previsto:	6.138,80
					Total Geral:	6.138,80

Matos Costa, Em

29, 11, 2019

Osnei Jableski
Contador
CRC/SC-029361-0-8
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 14.785.501/0001-35
RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 3/2019
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
F - Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
- Urgência:
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: A presente licitação tem como objeto a aquisição de móveis para a copa da sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Matos Costa, com entrega de forma única, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme descrição constante no Termo de Referência.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

3-FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	15.01.2.033.4.4.90.00.00.00.00.00	Manut. dos Programas Sociais - Estado	4.4.90.52.42.00.00.00	6.138,80
	Fonte de Recurso : 1365 - Superavit. Progr. Sociais do Estado			
Total Previsto :				6.138,80

Matos Costa, 29 de Novembro de 2019.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 061/2019 – de 08 de julho de 2019.

"Dispõe sobre a Comissão Permanente de
Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;

III - Patricia Aparecida Sandak - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Patrícia Sandak.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

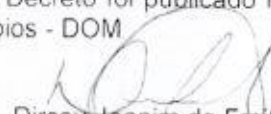
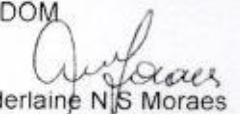
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 015/2018..

Matos Costa, 08 de julho de 2019.



RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
 Dirceu Joaquin de Freitas Assistente Administrativo I	 Oderlaine N.S. Moraes Assistente Administrativo I

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de móveis para a copa da sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Matos Costa, com entrega de forma única, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme descrição constante no Termo de Referência.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos

____/____/____

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.785.501/0001-35, com sede na Rua Frei Rogério, s/n, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. O credenciamento, bem como a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverá ser feita no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, em Matos Costa/SC, **até as 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2019**. A abertura da sessão será realizada às **09:15 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais legislação pertinente à matéria e pelas disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de móveis para a copa da sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Matos Costa, com entrega de forma única, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme descrição constante no Termo de Referência.

1.2 - Com todas as despesas de fretes inclusas nos preços propostos, a futura contratada, deverá entregar e montar os móveis, objeto do edital, na Sede do CRAS, no Município de Matos Costa, conforme orientação da Secretaria de Assistência Social, em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da ordem de compra.

1.3 - Deverá fornecer GARANTIA mínima de 06 (seis) meses.

1.4 - Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim CERTAME EXCLUSIVO para estes enquadramentos de empresas.

1.5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL - Lei 8.666/93.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

1.5.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.5.2 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

1.5.3 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

2 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

2.1 - O Município de Matos Costa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação da vencedora, salvo eventuais situações adversas, fará sua convocação para assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente.

2.2 - A Licitante vencedora deverá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



2.2.1 - No ato da contratação, o representante da Licitante vencedora deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

2.2.2 - A assinatura do contrato ou retirada da Ordem de Compra, estará condicionado ao compromisso de manutenção da regularidade da situação da habilitação exigida no edital.

3 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

3.1 - O envelope nº 01 - "PROPOSTA" e o envelope nº 02 - "HABILITAÇÃO", deverão ser entregues lacrados, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa - SC, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019
ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"**

3.1.1 - Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da equipe de apoio ao Pregoeiro;

4 - CREDENCIAMENTO:

4.1 - O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Para isso, deverão ser apresentados os seguintes documentos, FORA DOS ENVELOPES 1 E 2:

4.1.1 - Se a licitante se fizer representar pelo seu proprietário, deverá apresentar documento que comprove tal condição (Contrato Social e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Certificado de MEI, etc.)

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo Anexo III, do Edital.

4.1.2.1 - Para comprovar os poderes exigidos neste item, o licitante deverá apresentar a certidão simplificada da Junta Comercial, ou cópia do Contrato Social autenticada em Cartório ou por Servidor Público Municipal.

4.1.3 - Cópia da sua Cédula de Identidade ou documento equivalente do Credenciado, autenticada em Cartório ou por Servidor Público Municipal, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.1.5 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

4.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sob pena de exclusão sumária de ambas licitantes representadas.



4.3 – Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregoeiro o representante legal da licitante devidamente credenciado.

OBS. Caso a proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar a Declaração de cumprimentos dos requisitos do edital,

4.4 – Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos no envelope PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.

5 – CONTEÚDO E CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

5.1 – **Carta Proposta**, nos mesmos moldes do Anexo I deste Edital, contendo a razão social, inclusive o CNPJ, o nº da Licitação e seu objeto resumido, marca, número(s) de telefone(s), e-mail, endereço com CEP, dados bancários e dados do assinante do possível contrato, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa.

5.1.1 - Em relação aos dados bancários da licitante, poderá ser utilizado o modelo do anexo VII;

a) Ser entregue no Envelope nº 1 – Proposta de Preços, na forma impressa, apresentado devidamente assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

b) Contemplar o valor unitário e total para cada item, especificando a marca do produto ofertado;

c) Considerar que no preço ofertado deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado;

d) Considerar que quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.

5.2 - A garantia dos produtos deverá cobrir a vigência do contrato.

5.3 – Indicar prazo de validade da proposta de mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;

5.4 – Indicar prazo de entrega e montagem do Objeto, até 30 (trinta) dias da data de recebimento da ordem de compra.

5.5 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.6 - Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil.

5.7 – Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a adjudicação, jamais serão aceitos propostas com oferta de qualquer dos itens do objeto do edital que não seja de primeira qualidade e dentro das normas do INMETRO, ABNT e ANVISA;

5.8 - Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração, a exemplo de: greve, grave perturbação da ordem, catástrofes, etc...

5.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação ou baseados nas das demais licitantes;

5.10 - Não será aceito proposta com valor excessivo ou extremamente baixo, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação do (a) pregoeiro (a) ou da autoridade superior.

5.10.1 – Para efeitos de declaração do vencedor por item, considera-se preço excessivo, para os fins de aceitabilidade do preço final ofertado, aquele que estiver 10% (dez) por cento acima do valor estimado pela administração.



5.11 - A Proposta Comercial contida no envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos itens e sub-itens anteriores, sob pena de desclassificação.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1 – Os documentos abaixo relacionados para habilitação, deverão ser apresentados no "Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via autenticada ou cópia com apresentação do original (dentro ou fora do envelope), com capa descrevendo a razão social, o nº da Licitação e seu objeto resumido, conforme seguem:

6.1.1 – Em se tratando de sociedades comerciais a Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação de: Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, do respectivo órgão responsável, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente). Em caso de não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração.

6.1.1.1 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado com emissão não superior a 02 (dois) meses, sob pena de inabilitação.

6.1.2 - No caso de sociedades por ações, acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital; ou Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Nota: O Ato Constitutivo da licitante, deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe, sob pena de inabilitação.

6.2 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

6.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

6.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

6.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

6.2.6 - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União;

6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

6.3 - Declaração Art. 7, inciso XXXIII da CF, podendo ser utilizado o modelo "Anexo V", declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso IV do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.4 - Declaração de Idoneidade podendo ser utilizado o modelo do anexo VI;

6.5 - Declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal), podendo ser utilizado o modelo do anexo VIII.

6.6 - Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, podendo ser utilizado modelo do anexo IX;

6.7 - Atestado de Visita para confirmação das medidas dos móveis a serem instalados. A visita deverá ser agendada com a senhora Roseli Castilho Bendlin, através do telefone (49) 3572-1411, entre 08:00 as 12:00 das 13:30 as 17:30h. A visita deverá ser efetuada até o dia anterior à data de abertura da licitação, mediante agendamento prévio.



6.7.1 - O licitante que não desejar fazer a visita deverá apresentar declaração de que confirmará as medidas se forem vencedores, estando cientes de que não poderão haver reclamações posteriores.

6.8 Qualificação Econômico-Financeira:

6.8.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Obs. – Os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.7, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Matos Costa em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de **cópia reprográfica autenticada**.

6.8.2 – Certidão(ões) de Falência, comprovando a inexistência da falência decretada, expedida(s) por Cartórios de Distribuidores Judiciais da Comarca, da sede da empresa, dentro do período dos últimos 60 (sessenta) dias, antecedentes à data fixada para a abertura dos envelopes - "HABILITAÇÃO" - ou que esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

6.9 – A inexistência de qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, será comprovada, mediante a apresentação de "DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE", nos mesmos moldes do Modelo do edital (anexo IX).

6.10 - Todos os documentos exigidos no subitem 6.2, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO". As Certidões sem a indicação do prazo de validade e que não é constado desta exigibilidade neste Edital, serão considerados para este Pregão, válidos por 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

6.11 – As Certidões Negativas de débitos fiscais poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), porém somente serão aceitas se apresentadas sob a forma original impressa (sem ser cópia), e que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.

6.11.1 - Aceitação das Certidões Negativas via sistema eletrônico, fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.

6.12 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser acondicionados em envelopes lacrados de modo a preservar a sua inviolabilidade.

6.13 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitas cópias ilegíveis, documentos cujas datas estejam rasuradas, sendo que ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento ou efetuar consultas via internet, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.14 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo próprio Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento. Os documentos apresentados no credenciamento fazem parte integrante do processo licitatório.

6.15 - Não será habilitada a empresa que:

6.15.1 - faltar com a entrega de algum documento exigido neste edital.

6.15.2 - Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

6.15.3 - Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

6.15.4 - Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação.



6.15.5 - Eventualmente, tenha faltado de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia devidamente fundamentado.

6.15.6 – Participe deste Pregão sob qualquer forma de constituição de consórcio, associação ou cooperação.

6.16 – Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos, somente, poderão se apresentados no original ou em Processo de cópias autenticadas por cartório competente.

6.17 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

c.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.18 – Da regularidade fiscal das ME / EPP:

6.18.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.18.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização e apresentação das certidões de regularidade válidas.

6.18.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Matos Costa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo Contratual, ou revogar a licitação.

6.18.4 - A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do Contrato

7 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ABERTURA E JULGAMENTO:

7.1 – Até o dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos o Credenciamento, e envelopes "Proposta" e "Habilitação", devidamente lacrados, que serão protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matos Costa, situado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro.

7.2 – Serão desconsiderados os documentos quando houver inversão dos envelopes de PROPOSTA ou HABILITAÇÃO, sendo a licitante inabilitada.

7.3 – No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

7.4 – Em seguida o Pregoeiro passará os envelopes distintos para assinatura pelos representantes e equipe de apoio, para conferência dos lacres e protocolos.

7.5 – Estando todas as empresas credenciadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, serão abertos os envelopes contendo as propostas (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA) , ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.6 – A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.7 – Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, a exemplo dos seguintes casos:

a) serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes - será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

2) Erro na adição - será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

3) No caso de discordância entre o preço unitário e o total - prevalecerá o primeiro; e

4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;

7.8 – As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10 – No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.11 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.10, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.12 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.13 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.16 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

7.17 – para verificação da aceitabilidade das propostas, o pregoeiro levará em consideração o previsto no subitem 5.10, deste edital.

7.18 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter preço melhor.

7.19 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.20 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de Habilitação (ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO), da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no ITEM "6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO", deste Edital.

7.21 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no ITEM "6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO".

7.22 – Quando todas as licitantes forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.23 – O Pregoeiro manterá em seu poder os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO, apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado.



7.24 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os representantes das licitantes presentes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

8.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

8.2 - O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante, cuja proposta for considerada vencedora.

8.3 - Após declarada a empresa vencedora desta licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro submeterá o processo, objeto do edital, para o Prefeito Municipal, para a adjudicação e, posteriormente a homologação do processo.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, no Departamento de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, Centro, Matos Costa, SC, ou através do e-mail compras@matoscosta.sc.gov.br, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 - Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação do objeto desta Licitação à vencedora.

10.5 - A recusa injustificada da adjudicatária assinar o contrato ou em entregar o item vencido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6 - A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei n° 8.666/93.

10.7 Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste Edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- Advertência;
- Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

10.8 - Pela inexecução total da obrigação, o **CONTRATANTE** rescindirá o contrato e aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

10.9 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao **CONTRATANTE**.



10.10 - As penalidades de multa, previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93.

10.11 - O Município poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93.

10.12 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.13 - As multas serão cobradas da **CONTRATADA** por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação, ou cobradas judicialmente.

10.14 - Se a **CONTRATADA** não tiver valores a receber do **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa através de DAM – Documentos de Arrecadação Municipal.

11 - CRITERIO DE REAJUSTE:

11.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12 - DA DOTAÇÃO:

12.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento e terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	1500 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:	2.033 – Manutenção dos Programas Sociais - Estado
Elemento:	4.4.90.52.42.00.00.00 - Mobiliário em Geral
Reduzidos:	26

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

13.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula Segunda do Contrato.

13.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** com indicação do CNPJ específico sob nº **14.785.501/0001-35**.

13.4 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias após a entrega** e mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras e Licitações do Município devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento e conferência do veículo. A Nota Fiscal deverá ser entregue na data de emissão.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.



14.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

14.3 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

14.4 - Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da CONTRATADA.

14.5 - Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

14.6 - Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

14.7 - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

14.8 - A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

14.8.1 - A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação.

15.3 - O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão.

15.4 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

15.5 - O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.6 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente em vigor, através do telefone (49) 3572-1111, ou pessoalmente no Departamento de Compra e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC.

Anexo I – Termo de Referência, Formulário Proposta Comercial;

Anexo II – Modelo da Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo VI - Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Dados bancários da licitante;

Anexo VIII - Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).

Anexo IX – Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



Anexo X - Minuta do Contrato;

15.7 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

15.8 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br.

16 - DO FORO:

16.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União/SC, se for o caso.

MATOS COSTA/SC, 29 de novembro de 2019.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de móveis para a copa da sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Matos Costa, com entrega de forma única, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme descrição constante no Termo de Referência.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	UN	01	Cozinha sob medida em L, com material 100% MDF medindo 3,31 x 2,10 com altura final de 2,43 e profundidade de 60cm. Tamponamentos com 3cm nas cores amadeirado, frentes e interno branco TX, dobradiças com amortecedor, corrediças telescópicas larga, com puxador perfil inox mais ponteiras. mesa para 04 lugares na medida de 1,20 x 0,80. Pedra na cor Ocre com espessura de 4cm mais 10cm de rodapé mais 10cm de roda água. Acompanhando o desenho e medidas da cozinha. Cuba de pia com medida de 47 x 30 x 15cm inox*	6.138,80

* Todas as medidas apresentadas são aproximadas. Os desenhos dos móveis estão disponíveis no site do município.

2 - Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

2.1 - A Aquisição destina-se a estruturar a cozinha do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no município de Matos Costa.

3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

3.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Assistência Social o valor estimado para futuras contratações estima-se em: R\$ 6.138,80 (seis mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).

4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

4.1 - Verificações da conformidade do objeto licitado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



4.2 - Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL - Lei 8.666/93.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

5.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

5.3 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

6.1 - Conforme definidos no edital.

7. Demais informações pertinentes:

7.1 - Encontram-se definidas no edital e seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____
FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº _____
CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Edital Pregão Presencial nº 01/2019. Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição futura e eventual de....., pelo período de 12 meses, o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL

" Descrição dos itens de forma completa.)

Valor total da proposta R\$ _____ (_____). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 90 - noventa - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

Data: _____

Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

CREDCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de MATOS COSTA, na modalidade Pregão nº XX/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE



ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____, (razão social da Empresa) sediada na _____
DECLARA que (endereço completo) não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
_____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente da

Licitante:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

E-mail:

Telefone/Celular:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, de _____ de 2019.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço) _____ na _____ (completo)

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

_____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ANEXO X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ___/2019.

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.785.501/0001-35, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAUL RIBAS NETO, e de ora diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO CONTRATANTE**;

_____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº xx/2019, datado de ___ de _____ de 2019 e homologado em data de ___ de _____ de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

1.1 - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** A aquisição de móveis de cozinha para equipar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Matos Costa, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E REAJUSTE

2.1 - Objeto do presente contrato, será executado pelo preço total e global de R\$ _____ (_____).

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação a Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93.

3.2 - A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo(s) servidor(es) competente(s) na nota fiscal apresentada.

3.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

3.10 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula Segunda do Contrato.

3.11 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** com indicação do CNPJ específico sob nº **14.785.501/0001-35**.

3.12 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.13 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.14 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA

4.1 - Os itens deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, em local a ser informado no momento da solicitação.

4.2 - Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo do item 4.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4 - A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

4.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

4.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

4.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

4.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.



Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá vigência partir do dia __ de _____ de 2019, com duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019 a seguir:

Órgão: 1500 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção dos Programas Sociais - Estado
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 - Mobiliários em Geral
Reduzidos: 26

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pelo secretário responsável.
7.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

8.1 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA NONA: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

9.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;



c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

9.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de MATOS COSTA, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 - Nenhum pagamento será processado a contratada penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar do produto, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

10.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

10.3 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

10.4 - Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de entrega, garantindo sua total eficiência e qualidade.

10.6 - O produto cotado deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

10.7 Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

10.8 - A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.



10.8.1 - A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO

11.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Licitatório nº XX/2019 - FMAS, Edital de Pregão Presencial nº XX/2019, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 - A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO DE ELEIÇÃO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Matos Costa, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Presencial – 01/2019 -FMAS
Assunto: Abertura

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação através do Fundo Municipal de Assistência Social para aquisição de móveis para a copa do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município, conforme descrição que consta no respectivo termo de referência.

O valor estimado total para a contratação é de R\$ 6.138,80 (seis mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Foram juntadas ao processo pelo Departamento de Contabilidade a fonte de recurso e conta de despesa atestando que há recursos orçamentários para pagamento das obrigações a serem assumidas.

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Presencial.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão Presencial, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação no modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

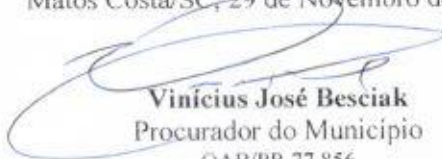
Observando o do objeto contratual, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 29 de Novembro de 2019.


Vinícius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Matos Costa

PREFEITURA



AVISO PR 01/2019 - FMAS

Publicação Nº 2246439

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

O Município de Matos Costa – SC, através da Pregoeira Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Preço - Licitação Exclusiva para ME/EPP LC nº 123/2006 e 147/2014. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de móveis para a copa da sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Matos Costa, conforme descrição constante no Termo de Referência. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 16/12/2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 horas do mesmo dia. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 29 de novembro de 2019 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

DECRETO 123/2019

Publicação Nº 2245828

DECRETO N.º 123/2019 – de 28 de novembro de 2019.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002219/2018 de 07 de novembro de 2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	08.00	SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	08.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
PROJETO	2.017	Manutenção das Atividades Culturais e Turísticas	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas 106	500,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	08.00	SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	08.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
PROJETO	2.017	Manutenção das Atividades Culturais e Turísticas	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas 105	500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Matos Costa, 28 de novembro de 2019.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 124/2019

Publicação Nº 2246456

DECRETO N.º 124/2019 – de 28 de novembro de 2019.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002219/2018 de 07 de novembro de 2018:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: GIACOMELLI & PARIS C
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 14.785.501/0001-35
RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 3/2019
Processo de Licitação: 3/2019
Data do Processo: 29/11/2019

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de móveis para a copa da sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Matos Costa, com entrega de forma única, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme descrição constante no Termo de Referência.

Fornecedor: GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
Endereço: Rua RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 167
Cidade: Caçador - SC
CGC/MF: 31.004.025/0001-97

Código: 458

Inscrição Estadual:



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:30** horas do dia **16** de **Dezembro** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verdadeiras na data da sua expedição.

Nome Empresarial GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0578035-5	CNPJ 31.004.025/0001-87	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/07/2018	Data de Início de Atividade 23/07/2018
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 167- SALA, PARAISO, CAÇADOR, SC, 89.503-015			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE CORTINAS, PERSIANAS E DIVISÓRIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CADEIRAS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; SERVIÇO DE CONserto E REPARO DE MÓVEIS; E, SERVIÇO DE MONTAGEM E ACABAMENTO DE MÓVEIS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ROSANA SOUZA DOS SANTOS PARIS 031.988.138-30	50.000,00	SOCIO	Administrador
LUIS GIACOMELLI 960.160.439-15	50.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 29/08/2018 Ato: BALANCO	Número: 20188342109	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento(s): BALANCO	Status XXXXXXXXXXXXXX		



Handwritten signature

EU,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Handwritten notes: ecd 29 //

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 250037/2019-01 na consulta de processos.



República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648/0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

A small, handwritten blue mark or signature in the top right corner of the page.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

PROIBIDO PLASTIFICAR

Assinatura do Titular: Luis Giacomelli

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.691.021 DATA DE EXPEDICAO 02/JUN/2016

NOME LUIS GIACOMELLI

FILIAÇÃO VARISTO GIACOMELLI
LOURDES PAVAN GIACOMELLI

NATURALIDADE CARAZINHO RS DATA DE NASCIMENTO 15/08/1974

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 34081 LV A-46 FL 116
CART. CARBONARI - CARAZINHO - RS

CPF 960.160.439-15

CAÇADOR - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 28/08/03

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGF/SC

Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL
16/12/2019

Vander Roberto Faria
Fiscal de Tributos
Prefeitura Municipal
Matos Costa-SC

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
03/2019 - FMAS PREGÃO
PRESENCIAL Nº 01/2019



**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.004.025/0001-97, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) LUIS GIACOMELLI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.691.021, do CPF nº 960.160.439-15, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

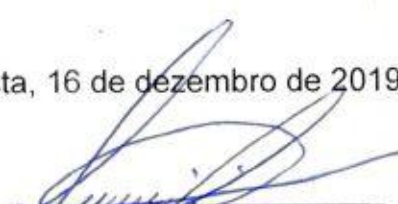
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Matos Costa, 16 de dezembro de 2019



Luis Giacomelli
RG 7.691.021
Sócio Proprietário

DISMACENTER

Giacomelli & Paris Comércio de Móveis Ltda.

Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, Nº 167

Bairro: Vila Paraíso

CEP: 89.503-015 - CAÇADOR - SC

CNPJ: 31.004.025/0001-97 INSCR. EST.: 25875526-1

Fone: (49) 3563-2265

giacommovels@gnet.com.br

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
03/2019 - FMAS PREGÃO
PRESENCIAL Nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 31.004.025/0001-97, sediada na Rua Presidente Castelo Branco, 167, Bairro Vila Paraíso, Caçador/SC, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Matos Costa, 16 de dezembro de 2019

Luis Giacomelli
RG 7.691.021
Sócio Proprietário

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.

DISMACENTER

Giacomelli & Paris Comércio de Móveis Ltda.

Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, Nº 167

Bairro: Vila Paraíso

CEP: 89.503-015 - CAÇADOR - SC

CNPJ: 31.004.025/0001-97 INSCR. EST.: 25875526-1

Fone: (49) 3563-2265

giacomellimoveis@gegnet.com.br



CONTRATO SOCIAL GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular, ROSANA SOUZA DOS SANTOS PARIS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/06/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 031.988.139-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3850635, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA IVO RAISEL, 595, SANTA CATARINA, CACADOR, SC, CEP 89506466, BRASIL.

LUIS GIACOMELLI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/08/1974, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 960.160.439-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7691021, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ODAIR ROQUE TOMBINI POMPERMAYER, 64, KURTZ, CACADOR, SC, CEP 89507055, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 167, SALA, PARAISO, CACADOR, SC, CEP 89.503-015.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE CORTINAS, PERSIANAS E DIVISÓRIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E CADEIRAS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; SERVIÇO DE CONserto E REPARO DE MÓVEIS; E, SERVIÇO DE MONTAGEM E ACABAMENTO DE MÓVEIS.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (cent mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

81800000727809

Rosana Paris

[Handwritten signature]
1/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/07/2018
Arquivamento 20188654577 Protocolo 188654577 de 23/07/2018
Nome da empresa GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA NIRE 42205780355
Este documento pode ser verificado em <http://regis.jacocat.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 431348916750361
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

23/07/2018

[Handwritten marks and signatures]



CONTRATO SOCIAL
GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	ROSANA SOUZA DOS SANTOS PARIS	50.000	R\$	50.000,00
2	LUIS GIACOMELLI	50.000	R\$	50.000,00
TOTAL		100.000	R\$	100.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUIS GIACOMELLI e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está

81800000727809

Rosana Paris

RS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/07/2018
Arquivamento 20188654577 Protocolo 188654577 de 23/07/2018
Nome da empresa GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA NIRE 42205780355
Este documento pode ser verificado em <http://regio.juceisc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 431348916750361
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

23/07/2018



CONTRATO SOCIAL
GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de CACADOR/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CACADOR/SC, 9 de julho de 2018.


ROSANA SOUZA DOS SANTOS PARIS
CPF: 031.988.139-30


LUIZ GIACOMELLI
CPF: 960.160.439-15

8180000727809

3/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/07/2018
Arquivamento 20188654577 Protocolo 188654577 de 23/07/2018
Nome da empresa GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA NIRE 42205780355
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 431348916750361
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

23/07/2018



PROPOSTA DE PREÇOS



PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
 ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 167, BAIRRO VILA PARAÍSO
 CIDADE: CAÇADOR CEP: 89503-015
 ESTADO: SANTA CATARINA
 FONE/FAX DA EMPRESA: (49) 3563- 2265 FONE/FAX DO REPRESENTANTE:(49)9.9828-8961
 CNPJ Nº : 31.004.025/0001-97
 CONTA CORRENTE NO BANCO 24846-0 AGÊNCIA: 3038 BANCO: SICOOB

Edital Pregão Presencial nº 01/2019. Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição futura e eventual de móveis para a copa da sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Matos Costa, pelo período de 12 meses, o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNI	01	Cozinha sob medida em L, com material 100% MDF medindo 3,31 x 2,10 com altura final de 2,43 e profundidade de 60cm. Tamponamentos com 3cm nas cores amadeirado, frentes e interno branco TX, dobradiças com amortecedor, correições telescópicas larga, com puxador perfil inox mais ponteiras. mesa para 04 lugares na medida de 1,20 x 0,80. Pedra na cor Ocre com espessura de 4cm mais 10cm de rodapé mais 10cm de roda água. Acompanhando o desenho e medidas da cozinha. Cuba de pia com medida de 47 x 30 x 15cm inox*	DISMACENTER	R\$6.098,00	R\$6.098,00

Valor total da proposta R\$6.098,00 (SEIS MIL E NOVENTA E OITO REAIS)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 - noventa - dias da data-limite para a entrega dos envelopes
 PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias, após o recebimento Da Autorização de Fornecimento (conforme edital)

A garantia dos produtos cobre a vigência do contrato.

Matos Costa, 16 de dezembro de 2019


 Luis Giacomelli
 Sócio Proprietário
 CPF:960.160.439-15

DISMACENTER

Giacomelli & Paris Comércio de Móveis Ltda.
 Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, Nº 167
 Bairro: Vila Paraíso
 CEP: 89.503-015 - CAÇADOR - SC
 CNPJ: 31.004.025/0001-97 INSCR. EST.: 25875526-1
 Fone: (49) 3563-2265
 giacomellimoveis@gegnet.com.br

edon



ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: SICOOB

Nº da Agência: 3038

Nº da Conta Corrente da Licitante: 24846-0

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: LUIS GIACOMELLI

Cargo ou Função: SÓCIO GERENTE

E-mail: adm.giacomellimoveis@gmail.com

Telefone/Celular: (49) 3563-2265 (49)9.9828-8961

DISMACENTER

Giacomelli & Paris Comércio de Móveis Ltda.

Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, Nº 167

Bairro: Vila Paraíso

CEP: 89.503-015 - CAÇADOR - SC

CNPJ: 31.004.025/0001-97 INSCR. EST.: 25875526-1

Fone: (49) 3563-2265

giacomellimoveis@gegnet.com.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 3/2019 Processo Administrativo: 3/2019 Total dos Itens Vencedores: 6.098,00
 Licitação: 1/2019 - PR 2 - MANUT. DAS ATIV. DE ASSIST SOCIAL

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de móveis para a copa da sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Matos Costa, com entrega de forma única, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme descrição constante no Termo de Referência.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	29010005	COZINHA SOB MEDIDA EM L	Unidade: UN					
458	GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	DISMACENTER	1,000	0,0000	6.098,0000	6.098,00	Venceu	1 *****

Matos Costa, Em 16.12.2019

ELIANE APARECIDA CASTILHO - Pregoeiro(a)
 DALTON FAGUNDES - Membro
 PATRICIA APARECIDA SANDAK - Membro
 CAMILA CARNEIRO - Membro



RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"





NOME DA EMPRESA: GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 31.004.025/0001-97

PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

PREFEITURA DE MATOS COSTA

Edital Pregão Presencial nº 01/2019 - Para aquisição futura e eventual de móveis para a copa da sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Matos Costa

DISMACENTER

Giacomelli & Paris Comércio de Móveis Ltda.

Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, Nº 167

Bairro: Vila Paraíso

CEP: 89.503-015 - CAÇADOR - SC

CNPJ: 31.004.025/0001-97 INSCR. EST.: 25875526-1

Fone: (49) 3563-2265

giacomellimoveis@gegnet.com.br

2005



CONTRATO SOCIAL GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular, ROSANA SOUZA DOS SANTOS PARIS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/06/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 031.988.139-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3850635, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA IVO RAISEL, 595, SANTA CATARINA, CACADOR, SC, CEP 89506466, BRASIL.

LUIS GIACOMELLI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/08/1974, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 960.160.439-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7691021, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ODAIR ROQUE TOMBINI POMPERMAYER, 64, KURTZ, CACADOR, SC, CEP 89507055, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 167, SALA, PARAISO, CACADOR, SC, CEP 89.503-015.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE CORTINAS, PERSIANAS E DIVISÓRIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E CADEIRAS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; SERVIÇO DE CONSERTO E REPARO DE MÓVEIS; E, SERVIÇO DE MONTAGEM E ACABAMENTO DE MÓVEIS.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

8180000727809

Rosana Paris

13 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/07/2018

Certifco o Registro em 23/07/2018

Arquivamento 20188654577 Protocolo 188654577 de 23/07/2018

Nome da empresa GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA NIRE 42205780355

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 431348916750301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

2003

21

24

25



CONTRATO SOCIAL
GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	ROSANA SOUZA DOS SANTOS PARIS	50.000	R\$	50.000,00
2	LUIS GIACOMELLI	50.000	R\$	50.000,00
TOTAL		100.000	R\$	100.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUIS GIACOMELLI e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está

81800000727809

Rosana Paris


R/S - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/07/2018

Certifico o Registro em 23/07/2018

Arquivamento 20188654577 Protocolo 188654577 de 23/07/2018

Nome da empresa GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA NIRE 42205780355

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 431348916750361

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.





RS





CONTRATO SOCIAL
GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de CACADOR/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CACADOR/SC, 9 de julho de 2018.

Rosana Souza dos Santos Paris
ROSANA SOUZA DOS SANTOS PARIS
CPF: 031.988.139-30

[Signature]
LUIS GIACOMELLI
CPF: 960.160.439-15

8180000727809

3/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/07/2018
Arquivamento 20188654577 Protocolo 188654577 de 23/07/2018
Nome da empresa GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA NIRE 42205780355
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 431348916750361
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2018
por Henry Goy Petty Neto - Secretário-geral.

[Handwritten marks and signatures]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0578035-5	31.004.025/0001-97	23/07/2018	23/07/2018
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 167- SALA, PARAISO, CAÇADOR, SC, 89.563-015			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE CORTINAS, PERSIANAS E DIVISÓRIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E CADEIRAS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; SERVIÇO DE CONserto E REPARO DE MÓVEIS; E, SERVIÇO DE MONTAGEM E ACABAMENTO DE MÓVEIS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital(R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ROSANA SOUZA DOS SANTOS PARIS 031.988.139-30	50.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
LUIS GIACOMELLI 860.160.439-15	50.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 29/08/2018	Número: 20188342109		REGISTRO ATIVO
Ato: BALANCO			Status
Evento(s): BALANCO			XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ri Vasco Borges Barcellos

Eu, *[assinatura]*
Conferi e assino.

RI VASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 20/11/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.004.025/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/07/2018
NOME EMPRESARIAL GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISMACENTER MOVEIS				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R PRESIDENTE CASTELO BRANCO		NÚMERO 167	COMPLEMENTO SALA	
CEP 89.503-015	BAIRRO/DISTRITO PARAISO	MUNICÍPIO CACADOR	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DISMACENTER.FINANCEIRO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (49) 3567-2158		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/10/2019 às 09:19:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Handwritten signatures and initials)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 31.004.025/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:55:37 do dia 11/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2020.

Código de controle da certidão: B5D6.290A.6778.358C
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Q 25
2003 *f*



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**
CNPJ/CPF: **31.004.025/0001-97**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140116588390
Data de emissão:	24/10/2019 09:25:53
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	23/12/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Handwritten signatures]

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/10/2019 09:25:53

MUNICÍPIO DE CAÇADOR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

11591 / 2019

DATA DA EMISSÃO:

20/11/2019

DATA DA VALIDADE:

18/02/2020

CPF / CNPJ:

31.004.025/0001-97

NOME / RAZÃO SOCIAL:

GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

134083795

ATIVIDADE CNAE:

- 4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649405 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas
- 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754701 - Comércio varejista de móveis
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 9529105 - Reparação de artigos do mobiliário

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 167

Complemento: SALA

Bairro: PARAISO

CEP: 89503-015

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

lccs @ 27
/

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C1911591N8169D96

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página do Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br



Município de Caçador

Av. Santa Catarina, 195

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a stylized signature and the number '29'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.004.025/0001-97

Razão Social: GIACOMELLI E PARIS COMERCIO DE MOVEIS LT

Endereço: R PRESIDENTE CASTELO BRANCO / PARAISO / CACADOR / SC / 89503-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2019 a 31/12/2019

Certificação Número: 2019120201563914074658

Informação obtida em 11/12/2019 09:55:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.004.025/0001-97

Certidão nº: 180572433/2019

Expedição: 19/08/2019, às 09:24:50

Validade: 14/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.004.025/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Edos



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6923029

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Caçador, com distribuição anterior à data de 23/10/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, portador do CNPJ: 31.004.025/0001-97. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Caçador, quinta-feira, 24 de outubro de 2019.

PEDIDO Nº:

9527566



(Handwritten signatures and initials)



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 235270

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Raiz do CNPJ: 31.004.025

Certidão emitida às 09:31 de 24/10/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

[Handwritten signatures and initials]

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 10/12/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 31.004.025/0001-97

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : GIACOMELLI &PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 23/07/2018

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Atestado de Capacidade Técnica.

Através do presente, a (nome da empresa, CNPJ, endereço e telefone, aqui representada por sr. (nome do emitente deste documento, CPF e cargo), DECLARA para os devidos fins que a empresa Giacomelli & Paris Comercio de Moveis Ltda., CNPJ: 31.004.025/0001-97, sediada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 167, Bairro Vila Paraíso –Caçador /SC, fornece regularmente mercadorias para esta empresa.

Atesta ainda que, com relação aos prazos de entrega e ao atendimento técnico nos casos em que se fizeram necessários a mesma atendeu todas as expectativas entregando os produtos pontualmente e atendendo as solicitações com presteza e profissionalismo.

Segue abaixo exemplos de mercadorias adquiridas até o presente momento:

- MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EM GERAL
- MÓVEIS EM AÇO EM GERAL
- CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, AUDITÓRIA, ESCRITÓRIO EM GERAL
- MÓVEIS SOB MEDIDA EM GERAL (BANCADAS, ARMÁRIOS, MESAS)

Caçador / SC, 15 de outubro de 2018

João Carlos Machiavelli



Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.

JOÃO CARLOS MACHIAVELLI (FGJ08518-G2DY) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 3,15 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo N°: 428938. Confira os dados do selo em <http://selo.fisc.jua.br/>

Caçador - 22 de outubro de 2018

ANA TADEIA STINGELIN - Ecrevente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Através do presente, a REUNIDAS S/A, CNPJ: 83.054.395/0001-32, endereço NA Rua Dr. Herculano Coelho de Souza, nº 555, Reunidas – Caçador/SC, aqui representada por Sr. Ômar Bittar, CPF n. 463.982.609-53, Cargo de Gerente de Suprimentos/Procurador, DECLARA para os devidos fins que a empresa Giacomelli& Paris Comercio de Moveis Ltda., CNPJ: 31.004.025/0001-97, sediada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 167, Bairro Vila Paraíso – Caçador /SC, fornece regularmente mercadorias para esta empresa.

Atesta ainda que, com relação aos prazos de entrega e ao atendimento técnico nos casos em que se fizeram necessários a mesma atendeu todas as expectativas entregando os produtos pontualmente e atendendo as solicitações com presteza e profissionalismo.

Segue abaixo exemplos de mercadorias adquiridas até o presente momento:

- MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EM GERAL
- MÓVEIS EM AÇO EM GERAL
- CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, AUDITÓRIO, REFEITÓRIO EM GERAL
- MÓVEIS SOB MEDIDA EM GERAL (BANCADAS, ARMÁRIOS, MESAS)

Caçador/SC, 05 de setembro de 2018


Ômar Bittar
Gerente de Suprimentos/Procurador








ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
03/2019 - FMAS PREGÃO
PRESENCIAL Nº 01/2019

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 31.004.025/0001-97, sediada na Rua Presidente Castelo Branco, 167, Bairro Vila Paraíso, Caçador/SC, DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

() emprega menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz.

Matos Costa, 16 de dezembro de 2019


Luis Giacomelli
RG 7.691.021
Sócio Proprietário

Obs** Se a empresa emprega menor na condição de aprendiz assinalar a ressalva acima.

DISMACENTER

Giacomelli & Paris Comércio de Móveis Ltda.

Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, Nº 167
Bairro: Vila Paraíso

CEP: 89.503-015 - CAÇADOR - SC

CNPJ: 31.004.025/0001-97 INSCR. EST.: 25875526-1

Fone: (49) 3563-2265

giacomellimoveis@gegnet.com.br




ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
03/2019 - FMAS PREGÃO
PRESENCIAL Nº 01/2019



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 31.004.025/0001-97, sediada na Rua Presidente Castelo Branco, 167, Bairro Vila Paraíso, Caçador/SC, DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Matos Costa, 16 de dezembro de 2019


Luis Giacomelli
RG 7.691.021
Sócio Proprietário

DISMACENTER
Giacomelli & Paris Comércio de Móveis Ltda.
Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, Nº 167
Bairro: Vila Paraíso
CEP: 89.503-015 - CAÇADOR - SC
CNPJ: 31.004.025/0001-97 INSCR. EST.: 25875526-1
Fone: (49) 3563-2265
giacomellimoveis@gegnet.com.br

Handwritten initials and marks:
P5
edos

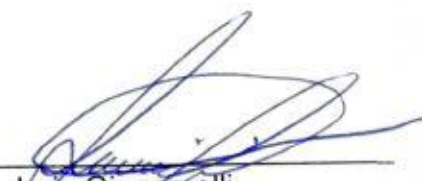


ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
03/2019 - FMAS PREGÃO
PRESENCIAL Nº 01/2019

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS
(FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu LUIS GIACOMELLI, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.691.021 e CPF nº 960.160.439-15, residente e domiciliado na Rua Odair Roque Tombini Pompermayer, 64, Bairro Vila Kurtz Tarumã, nesta cidade de Caçador/SC, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

Matos Costa, 16 de dezembro de 2019


Luis Giacomelli
RG 7.691.021
Sócio Proprietário

DISMACENTER

Giacomelli & Paris Comércio de Móveis Ltda.

Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, Nº 167

Bairro: Vila Paraíso

CEP: 89.503-015 - CAÇADOR - SC

CNPJ: 31.004.025/0001-97 INSCR. EST.: 25875526-1

Fone: (49) 3563-2265

giacomellimovels@gnet.com.br

edos

ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
03/2019 - FMAS PREGÃO
PRESENCIAL Nº 01/2019



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO
LICITATÓRIO

GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 31.004.025/0001-97, sediada na Rua Presidente Castelo Branco, 167, Bairro Vila Paraíso, Caçador/SC, DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

Matos Costa, 16 de dezembro de 2019

Luis Giaconelli
RG 7.691.021
Sócio Proprietário

DISMACENTER

Giacomelli & Paris Comércio de Móveis Ltda.
Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, Nº 167
Bairro: Vila Paraíso
CEP: 89.503-015 - CAÇADOR - SC
CNPJ: 31.004.025/0001-97 INSCR. EST.: 25875526-1
Fone: (49) 3563-2265
giacomellimoveis@gegnet.com.br

DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE MEDIDAS



GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 31.004.025/0001-97, sediada na Rua Presidente Castelo Branco, 167, Bairro Vila Paraíso, Caçador/SC, DECLARA, se vencedora irá conferir as medidas para confecção do móvel. E que, como não conferiu medidas anteriormente, abre mão de qualquer reclamação posterior.

Matos Costa, 16 de dezembro de 2019

Luis Giacomelli
RG 7.691.021
Sócio Proprietário

DISMACENTER
Giacomelli & Paris Comércio de Móveis Ltda.

Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, Nº 167
Bairro: Vila Paraíso

CEP: 89.503-015 - CAÇADOR - SC
CNPJ: 31.004.025/0001-97 INSCR. EST.: 25875526-1
Fone: (49) 3563-2265
giacomellimoveis@gegnet.com.br

Handwritten initials and signature at the bottom right corner.

Edital de Pregão Presencial Nº 1
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Reuniram-se no dia 16/12/2019, as 09:19:46, na FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 061/2019 com o objetivo de DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 1 destinado a A presente licitação tem como objeto a aquisição de móveis para a copa da sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Matos Costa, com entrega de forma única, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme descrição constante no Termo de Referência..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

458 GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 31.004.025/0001-97

ITEM 1 - Cozinha sob medida em L, com material 100% MDF medindo 3,31 x 2,10 com altura final de 2,43 e profundidade de 60cm. Tamponamentos com 3cm nas cores amadeirado, frentes e interno branco TX, dobradiças com amortecedor, corrediças telescópicas larga, com puxador perfil inox mais ponteiras. mesa para 04 lugares na medida de 1,20 x 0,80. Pedra na cor Ocre com espessura de 4cm mais 10cm de rodapé mais 10cm de roda água. Acompanhando o desenho e medidas da cozinha. Cuba de pia com medida de 47 x 30 x 15cm inox.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
458	GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	Sim	6.098,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	0,0000	6.098,0000	

O licitante GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MÓVEIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MÓVEIS LTDA pelo valor de R\$ 6.098,0000 (seis mil e noventa e oito reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:20 horas do dia 16 de Dezembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELIANE APARECIDA CASTILHO

.....Pregoeiro

DALTON FAGUNDES

.....MEMBRO

PATRICIA APARECIDA SANDAK

.....MEMBRO

CAMILA CARNEIRO

.....MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUIS GIACOMILLI

.....Representante